



CONSELHO
REGIONAL DE
PSICOLOGIA
MINAS GERAIS

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 4ª REGIÃO
Rua dos Timbiras, 1532, 6º e 11ª andares, - Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-061
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <https://crp04.org.br/>

EDITAL Nº 1/2025

Processo nº 570400235.000003/2025-15

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 4ª REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Regional de Psicologia 4ª Região (CRP04/MG), por meio da Comissão Regional Eleitoral constituída na Assembleia-Geral Ordinária, realizada no dia 20/09/2024, em conformidade com a Lei nº [5.766](#), de 20 de dezembro de 1971, e a Resolução CFP nº [10](#), de 30 de julho de 2024 - Regimento Eleitoral, torna pública as Eleições para as representantes deste Conselho Regional e a Consulta Nacional para o Conselho Federal de Psicologia, gestão 2025-2028.

A votação será realizada unicamente na modalidade online, com início às **8 horas** do dia **23 de agosto** e encerramento às **17 horas** do **dia 27 de agosto de 2025**, de acordo com o horário de Brasília/DF, por meio do site <https://eleicoespsicologia.org.br> e, nos Pontos de Apoio à Votação no dia **27 de agosto de 2025** com início às **8 horas** e encerramento às **17 horas**, nos seguintes locais:

Sede: Rua dos Timbiras, 1532 - 6º andar - bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG

Subsede Norte: Av. Dr. José Corrêa Machado, 1858 sala 202, bairro Melo, Montes Claros/MG

Subsede Sul: Rua Jaci Laraia Viêira, 106, salas 101 e 102, bairro Jardim Guanabara, Pouso Alegre/MG

Subsede Leste: Rua Peçanha, 374, 4º andar/Salas 401 a 403, Centro, Governador Valadares/MG

Subsede Sudeste: Av. Barão do Rio Branco, 2001, salas 1507 e 1508, Centro, Juiz de Fora/MG

Subsede Centro-Oeste: Rua Fortaleza, 34, 2º andar, bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG

Subsede Triângulo: Av. Floriano Peixoto, 615, salas 302 e 303, Centro, Uberlândia/MG

O voto é secreto, pessoal, intransferível e obrigatório, e será dado à chapa completa, entre as homologadas no pleito, sendo facultativo para as psicólogas com idade a partir de 65 (sessenta e cinco) anos.

1. DA CONSULTA NACIONAL PARA O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA:

1.1. A candidatura far-se-á em chapa nacional, na qual deverão constar 11 membros efetivos e 11 suplentes, sendo nove candidatas aos cargos de conselheiras efetivas e nove candidatas aos cargos de conselheiras suplentes, como disposto no Art. 3º da Lei nº [5.766](#), de 1971.; e, duas candidatas aos cargos de conselheiras convidadas efetivas e duas candidatas aos cargos de conselheiras convidadas suplentes para o Conselho Federal de Psicologia.

1.2. As chapas devem indicar o cargo pleiteado por cada membro, como disposto no Regimento Interno do CFP (Resolução CFP nº [17](#), de 20 de dezembro de 2000), e as candidatas devem ter inscrição em qualquer Conselho Regional de Psicologia, exceto as candidatas aos cargos de Secretárias Regionais, que devem ter inscrição em CRP da respectiva região geográfica.

1.3. As candidatas não podem concorrer simultaneamente a cargo do Conselho Regional de Psicologia e do Conselho Federal de Psicologia, nem figurar em chapa regional como candidatas ao Conselho Federal de Psicologia;

1.4. Serão reservados, no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas negras ou pessoas indígenas, além de, necessariamente, no mínimo, 20% (vinte por cento) de reserva de vagas para pessoas trans, pessoas com deficiência, pessoas pertencentes a comunidades quilombolas ou povos e comunidades de terreiro/povos e comunidade de matriz africana, conforme orientações contidas na instrução normativa CFP nº [1](#), de 30 de janeiro de 2025

1.5. As chapas devem, preferencialmente, dedicar reserva de um mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas, oriundas da reserva, à titularidade, sendo obrigatórios 20% (vinte por cento);

1.6. Serão garantidos, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de reserva de vagas para mulheres na composição das chapas;

1.7. Caso o cálculo do percentual indicado resulte em número decimal, a aproximação deverá ser feita para o número inteiro imediatamente superior.

1.8. Informações adicionais sobre ações afirmativas e heteroidentificação serão observadas na IN CFP nº [1](#), de 2025.

1.9. A Comissão de Ações Afirmativas e Heteroidentificação (CAAH) emitirá parecer para a decisão das Comissões Eleitorais, em primeira instância e recursal;

1.10. A Comissão Eleitoral Especial (CEE), receberá os pedidos de inscrições de chapas que concorrem à Consulta Nacional do Conselho Federal de Psicologia, via Sistema E-chapas - <https://e-chapas.cfp.org.br/>, no período compreendido entre o dia **18 de fevereiro** e as 23 horas e 59 minutos do dia **22 de março de 2025**, durante o Congresso Regional de Psicologia (COREPSI).

1.11. Toda e qualquer informação referente à Consulta Nacional poderá ser obtida pelo e-mail da Comissão Eleitoral Especial, a saber: cee@cfp.org.br.

2. DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4ª REGIÃO

2.1. A candidatura far-se-á em chapa, na qual deverão constar o 15 membros efetivos e 15 suplentes, como disposto no Art. 5º da Resolução CFP nº [3/2007](#);

2.2. Somente poderão se candidatar e votar nas eleições para os Conselhos Regionais de Psicologia psicólogas com inscrição principal no próprio Conselho Regional de Psicologia, mesmo que provisória, e que atendam às demais condições definidas neste Regimento.

2.3. Serão reservados, no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas negras ou pessoas indígenas, além de, necessariamente, no mínimo, 20% (vinte por cento) de reserva de vagas para pessoas trans, pessoas com deficiência, pessoas pertencentes a comunidades quilombolas ou povos e comunidades de terreiro/povos e comunidade de matriz africana:

2.4. As chapas devem, preferencialmente, dedicar reserva de um mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas, oriundas da reserva, à titularidade, sendo obrigatórios 20% (vinte por cento);

2.5. Serão garantidos, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de reserva de vagas para mulheres na composição das chapas;

2.6. As chapas devem, preferencialmente, considerar na sua composição proporcionalidade de candidatos que representem: ou as macrorregiões, ou as Subsedes, ou as Seções, ou as diversas regiões de jurisdição dos CRPS.

2.7. Informações adicionais sobre ações afirmativas e heteroidentificação serão observadas na IN CFP nº [1](#), de 2025.

2.8. A Comissão Regional Eleitoral (CRE) receberá os pedidos de inscrições de chapas que concorrem ao Conselho Regional de Psicologia, via Sistema E-chapas - <https://e-chapas.cfp.org.br/>, no período compreendido entre o dia **18 de fevereiro** e as 23 horas e 59 minutos do dia **22 de março de 2025**, durante o Congresso Regional de Psicologia (COREPSI);

2.9. Toda e qualquer informação referente ao processo eleitoral poderá ser obtida pelo e-mail da Comissão Regional Eleitoral, a saber cre@crp04.org.br.

3. OUTRAS INFORMAÇÕES

3.1. A Consulta Nacional para o Conselho Federal de Psicologia e as Eleições para o Conselho Regional de Psicologia da 4ª Região serão realizadas unicamente na modalidade online e nos Pontos de Apoio a Votação, devendo todas as psicólogas regularmente inscritas e adimplentes no CRP04/MG participarem das eleições.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2025.

Mariana Fontoura Mauad Castro

PRESIDENTA DA COMISSÃO REGIONAL ELEITORAL

Conselho Regional de Psicologia 4ª Região (CRP04/MG)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Fontoura Mauad Castro, Usuário Externo**, em 14/02/2025, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2040660** e o código CRC **587DA2BA**.